



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426-2209 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 24/2006

"Altera a redação do inciso II, do Artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Campos Altos."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais PROMULGA a seguinte EMENDA à LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS:

Art. 1º - O inciso II do Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Campos Altos passa a ter a seguinte redação:

Art.98.....

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição.

Art. 2º - Fica acrescido o Inciso IV ao Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Campos Altos com a seguinte redação:

IV – contribuição, na forma da lei, para o custeio do serviço de iluminação pública, facultada sua cobrança na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 3º - O Parágrafo 3º do Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Campos Altos passa a ter a seguinte redação:

§3º - A alíquota do imposto previsto na alínea d do inciso I, deste artigo, obedecerá aos limites fixados em lei complementar federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426-2209 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Art. 4º - Esta emenda passa a vigorar a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos, 20/12/2006

Paulo Cezar de Almeida

Itamar Roberto da Silveira

Vicente de Paulo Mateus

Renato Abade da Silva

Jair Fernandes da Silva

Itagina Ribeiro Vilas Boas

Jesus Cardoso

Jose Humberto Braganca Santos

Paulo Ferreira de Carvalho